

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA –
DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI DR-RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Departamento Regional do Rio Grande Norte - SESI/DR-RN, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07, com sede na Avenida Senador Salgado Filho nº 2860 – 6º andar, Lagoa Nova, Cep 59075-900 - Natal/RN, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO (SST).

Cada unidade do SESI RN, poderá realizar seus respectivos credenciamentos para a prestação de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo de credenciamento de prestadores de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, será conduzido pela área de Saúde e Segurança na Indústria-SSI do SESI DR/RN.
- 1.2 As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas pelo site www.sesi.org.br através do link de inscrição <https://www.rn.sesi.org.br/trabalhe-conosco/>, onde será anexada toda documentação exigida neste edital.
- 1.3 Este processo de credenciamento irá compor o banco de credenciados do Sistema SESI.
- 1.4 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SESI DR/RN, sociedades empresárias, sociedades simples (exceto Cooperativas) e Sociedade Limitada Unipessoal- SLU, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de promoção da saúde.

[Handwritten signature]



- 1.5 O acompanhamento das etapas do processo de credenciamento é de inteira responsabilidade das empresas candidatas, devendo tomar ciência dos resultados e andamento do processo através do site do SESI DR RN www.rn.sesi.org.br.
- 1.6 As solicitações de informações relativas a este Edital, deverão ser realizadas, por escrito, através do e-mail credsaudenatal@rn.sesi.org.br, referente aos credenciamentos para unidade Natal e/ou credsaudemossoro@rn.sesi.org.br para a unidade de Mossoró, cujo prazo para resposta é de até 05(cinco) dias úteis.
- 1.7 O credenciamento não estabelece obrigação do SESI RN de efetuar qualquer contratação, constituindo, APENAS, cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, isto é, constituindo-se em banco de empresas aptas à prestação de serviços na área de SSI, mediante demanda.
- 1.8 As especialidades e os serviços objeto deste credenciamento, bem como as descrições das atividades estão estabelecidas no **Anexo I**.
- 1.9 As empresas credenciadas exercerão suas atividades nos pólos de atuação previstos no **Anexo IV** do Edital de credenciamento, nos centros de atividades – CATs, nas Unidades Operacionais – UOPs, bem como nas dependências das empresas clientes do SESI DR/RN e/ou nos locais por este designado.
- 1.10 Fica assegurado ao SESI DR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.
- 1.11 Todas as comprovações de experiência, disponibilidade dos serviços/equipamentos necessários para os atendimentos no estabelecimento da contratada, descritos no **Anexo III**, deverão ser registrados com base na data da inscrição da contratada.
- 1.12 A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.



1.13 O resultado final do processo de credenciamento será enviado para o e-mail do representante legal da empresa, informado no cadastro.

1.14 Caso a empresa não seja habilitada pela comissão de análise documental, a candidata poderá se reinscrever no edital de credenciamento.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Edital, o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, ODONTOLOGIA e EXAMES COMPLEMENTARES que poderão ser requisitadas para prestar serviços, sob demanda, em regime de não exclusividade, conforme requisitos técnicos constantes neste Edital e seus anexos.

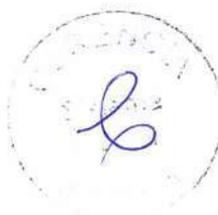
3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste CREDENCIAMENTO será considerado:

3.1 **CONTRATANTE:** Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI DR/RN.

3.2 **COMISSÃO AVALIADORA:** Colaboradores do SESI DR/RN com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de CREDENCIAMENTO.

3.3 **CREDENCIADA:** Empresa que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispor de habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e assinar o Contrato de Prestação de Serviços.



4. DO REGULAMENTO APLICÁVEL

O presente CREDENCIAMENTO observará o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI DR/RN, com alterações e consolidações da Resolução nº 116/2021, da legislação civil aplicável, das normas técnicas dispostas pelos Conselhos e/ou Entidades reguladoras das profissões de médicos, dentistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionistas, psicólogos, engenheiros de segurança, técnicos de segurança e demais especialidades afins a este processo de credenciamento.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

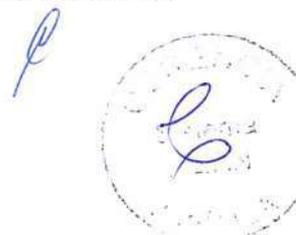
5.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao SESI DR RN, sociedades empresárias, sociedades simples, (exceto Cooperativas), Sociedade Limitada Unipessoal- SLU, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços na área de Segurança e Saúde no Trabalho, Especialidades Médicas, Odontologia e Exames complementares.

5.2. A participação neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Para prestar serviços ao SESI RN a pessoa jurídica deverá possuir certificado Digital e emitir Nota Fiscal Eletrônica, ressalvados os casos em que o Município não emita.

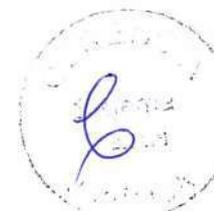
6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Pessoa jurídicas Prestadoras de Serviços na Área de Segurança e Saúde no Trabalho, Especialidades Médicas, Odontologia e Exames Complementares do SESI DR/RN, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório:

A handwritten signature in blue ink is located to the left of a circular stamp. The stamp is also in blue ink and contains some illegible text and a central emblem.

Etapa I – Inscrição

- a) Preenchimento completo e correto dos dados cadastrais da pessoa jurídica, devendo relacionar os sócios e/ou empregados envolvidos na prestação de serviços ao SESI. A comprovação do vínculo da pessoa Jurídica, se dará através do contrato social, no caso de sócios, na carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados;
- b) A pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, devendo está de acordo com os requisitos de qualificação técnica dos serviços de seu interesse descritos, no **Anexo I**, neste edital de credenciamento;
- c) Anexar toda documentação requerida neste Edital de Credenciamento do SESI DR/RN, através do link <https://www.rn.sesi.org.br/trabalhe-conosco/>
- d) O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado;
- e) As informações prestadas no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, devendo o SESI, dispor do direito de excluir do processo de credenciamento, as empresas que não preencherem os requisitos deste edital, ou se constatada a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas, podendo ainda o CONTRATANTE adotar medidas judiciais que julgar pertinente;
- f) O SESI RN não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem operacional e/ou falhas técnicas de microcomputadores que impossibilitem a conclusão da operação;
- g) É de responsabilidade da Pessoa Jurídica candidata, monitorar a análise documental e manter a documentação atualizada, para assim garantir a regularidade durante o processo;



- h) Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/18), a pessoa jurídica candidata ao credenciamento, ao fazer a inscrição autoriza o tratamento dos seus dados, assim como, os dados dos sócios e/ou empregados, para equipe técnica do SESI RN, realizar as etapas de validação para o processo de credenciamento;
- i) As inscrições estarão disponíveis, unicamente, por meio digital através do link acima citado;

Etapa II – Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica

- a) Análise dos dados cadastrais da Pessoa Jurídica;
- b) Análise documental da habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade no Conselho de Classe e qualificação técnica da pessoa jurídica e dos profissionais por ela indicados de acordo os critérios estabelecidos neste Edital;
- c) As pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento forem aprovadas em todas as etapas/fases, serão convocadas para uma entrevista técnica nas dependências do SESI, em até 03(três) dias corridos da data da convocação, para confirmação dos requisitos técnicos. Tendo comprovada a habilitação, integrarão o cadastro na condição de pessoas jurídicas credenciadas para prestar serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, Especialidades Médicas, Odontologia e Exames Complementares ao SESI DR/RN, não havendo a limitação de número mínimo ou máximo de pessoas jurídicas credenciadas por área/subárea de conhecimento e/ou serviço.
- d) Após a comunicação a respeito da habilitação, a pessoa Jurídica credenciada, poderá indicar novos profissionais, ou substituir os já indicados, devendo observar os requisitos de qualificação técnica;

Nota: A pessoa Jurídica não poderá indicar como membro da equipe técnica, o profissional que compõe ou compunha o quadro técnico de pessoa jurídica descredenciada, por motivos de descumprimento as normas de atendimento do SESI DR/RN.



Etapa III – Assinatura do Instrumento Contratual

- a) Estando as empresas aprovadas nas etapas anteriores, serão homologadas pela Superintendência do SESI DR/RN, e deverão comparecer no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de homologação, para assinatura do contrato de prestação de serviços.
- 6.2. A comissão avaliadora dará tratamento isonômico a todas as empresas habilitadas, sendo a estas garantidas a mesma tabela de preços pelos serviços executados, conforme **Anexo V**, e as mesmas condições sobre as quais serão prestados os serviços, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;
- 6.3. Após a homologação do processo de credenciamento, as empresas comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços, sob demanda, objeto deste edital;
- 6.4. Durante a vigência do Edital qualquer interessado poderá solicitar o credenciamento desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento;
- 6.5. Os profissionais da credenciada deverão participar de treinamentos e ambientações oferecidas pelo SESI DR/RN, sem ônus para as mesmas;
- 6.6. Os profissionais da credenciada deverão utilizar os sistemas disponibilizados pelo SESI DR/RN, para a elaboração de programas de Segurança e Saúde no trabalho, acesso ao painel eletrônico para chamada de pacientes aos consultórios, preenchimento de prontuário eletrônico entre outras necessidades inerentes a execução do serviço;
- 6.7. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados ao SESI, e o RG ou CNH em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticada mediante a apresentação de documento original para conferência da Comissão Avaliadora.



7. DA DOCUMENTAÇÃO

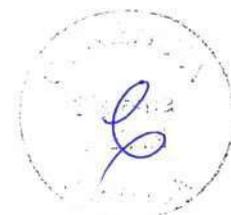
O(A) solicitante deverá anexar ao sistema de credenciamento, os seguintes documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente;
- b) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- c) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuição Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Apresentação do Certificado Digital para assinatura digital e eletrônica de documentos (aplica-se para empresas credenciadas à elaboração dos programas legais da engenharia e medicina);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais.

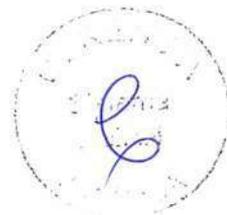


7.2.1. A certidão pode ser conjunta INSS/FGTS/Dívida Ativa da União, caso ocorra replicar a documentação no ato da inscrição;

7.2.2. Os documentos devem está dentro do prazo de validade, na data da apresentação. Não será aceita a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação da regularidade/anuidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe, quando a atividade exigir;
- b) Apresentação do Registro de Qualificação de Especialista – **RQE (aplica-se para empresas credenciadas à elaboração dos programas legais da medicina, e/ou para demais especialidades médicas)**;
- c) Apresentação da regularidade/anuidade dos representantes legais e sócios e empregados, junto ao Conselho de Classe para prestação de serviços ao SESI DR/RN;
 - c.1) Nos casos de empresas em que o responsável legal não é profissional da área/especialidade contratada, apresentar regularidade/anuidade no Conselho de Classe do responsável técnico da referida especialidade/área;
 - c.2) Nos casos de especialistas apresentar a regularidade/anuidade da especialidade no Conselho de Classe;
 - c.3) Quando a atividade não exigir registro no Conselho de Classe, apresentar justificativa;



- d) Apresentar cópia autenticada de carteira de identidade profissional dos profissionais indicados pela empresa, expedida pela entidade competente;
- e) Apresentar Curriculum Vitae dos profissionais indicados, contendo diploma reconhecido pelo órgão de classe e título de especialista quando necessário;
- f) Cópia autenticada do documento de identidade dos representantes legais e sócios;
- g) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no **Anexo I**;
- h) Comprovante de concessão de Licença Sanitária para as CREDENCIADAS (aplica-se às empresas que prestarão serviços em suas próprias instalações);
- i) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) para as CREDENCIADAS;

7.4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração do banco ou cópia de cheque que comprove titularidade da conta bancária da empresa interessada;

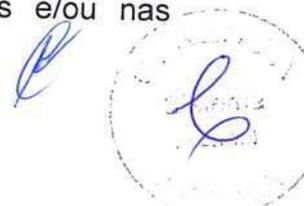
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

8.1. Realizar atendimentos de pré-consulta, consulta clínica ocupacional (admissional, periódico, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissional), consulta especializada, consulta clínica assistencial, procedimentos odontológicos e exames de auxílio ao diagnóstico, conforme demanda encaminhada pelo SESI DR/RN, de acordo com critérios definidos nas especificações técnicas deste Edital;

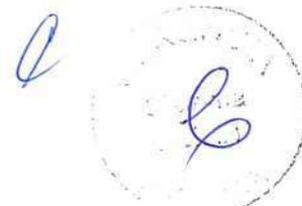
8.2. Realizar os atendimentos em salas climatizadas, utilizando equipamentos e instrumentais de acordo com a complexidade dos serviços contratados;



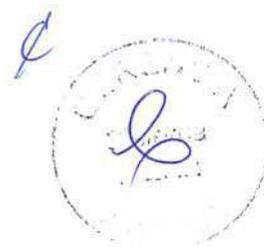
- 8.3. Manter atualizados e disponíveis para comprovação manuais e protocolos de normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- 8.4. Atender as instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, de instrumentais, equipamentos, superfícies e instalações, quando aplicável;
- 8.5. Orientar o cliente quanto à finalidade e a sistemática para a realização dos exames;
- 8.6. Garantir tecnicamente o resultado dos exames, caso surjam contestações em processos de qualquer natureza;
- 8.7. Prestar atendimento em diferentes turnos, previamente acordado em contrato, conforme a necessidade da demanda;
- 8.8. Cumprir o prazo de 72 horas para emissão do ASO (pré-consulta, consulta clínica e exames) exceto nos casos que necessitem de exames complementares ou consultas especializadas, com tempo de realização superior a 72 horas. Neste caso, o prazo será o mínimo necessário para realização dos serviços (anexar relação dos serviços com prazo mínimo de realização);
- 8.9. Cumprir o prazo máximo de 36 horas para entrega dos exames de auxílio diagnóstico ao SESI DR/RN, exceto nos casos de exames especializados, que necessitem de tempo superior para emissão dos resultados. Neste caso, o prazo será o mínimo necessário para realização dos serviços;
- 8.10. Prestar os serviços nas dependências ou unidades móveis da credenciada, nas unidades fixas ou móveis do SESI, ou ainda nas dependências das empresas clientes do SESI DR/RN, conforme definido no contrato;
- 8.11. Quando solicitado pelo SESI DR/RN e a complexidade do atendimento permitir, bem como a demanda para 01 turno for igual ou superior a 25 trabalhadores, o serviço deverá ser prestado por profissional habilitado nas unidades móveis e/ou nas dependências das empresas clientes do SESI;

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

- 8.12. Encaminhar o cliente para atendimentos em consultas especializadas ou outros exames não previstos na guia de encaminhamento, somente após a autorização do SESI;
- 8.13. Encaminhar ao SESI, 03 cópias do ASO devidamente assinadas pelo trabalhador e cópia da FCO - Ficha Clínica Ocupacional devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo médico examinador, técnico de enfermagem e trabalhador a qual será colocada no prontuário médico do trabalhador, ficando sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO designado pelo SESI DR/RN;
- 8.14. Enviar, diariamente, à unidade do SESI DR/RN, a qual estiver credenciada, planilha de atendimento diário contendo todas as informações relacionadas ao serviço prestado, conforme modelo fornecido pelo SESI DR/RN, quando necessário;
- 8.15. Realizar os atendimentos com rigorosa observância dos protocolos específicos de cada serviço e ao disposto nos anexos das Especificações Técnicas deste edital (Anexos I, VII e VIII);
- 8.16. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à segurança e saúde dos trabalhadores;
- 8.17. Utilizar equipamentos calibrados conforme recomendações do fabricante e dos atos resolutórios dos órgãos específicos (ANVISA, IMETRO, CONSELHOS, entre outros); Calibração essa de responsabilidade do SESI DR/RN no que diz respeito aos equipamentos de aquisição própria, sendo os de engenharia, odontologia, medicina, radiologia da unidade móvel e equipamentos utilizados no SESI Clínica ou em unidades móveis, pela equipe do quadro.
- 8.18. Utilizar os procedimentos e padrões operacionais do Modelo SESI em SST para elaboração dos serviços contratados, utilizando o Sistema informatizado indicado pelo SESI DR/RN e o Manual da Ficha Clínica Ocupacional (FCO) do Sistema SESI de Segurança e Saúde no Trabalho;

A handwritten signature in blue ink is located to the left of a circular stamp. The stamp is partially faded but contains some illegible text and a central emblem.

- 8.19. Participar de treinamentos técnico-operacionais antes do início das atividades e quando solicitado pelo SESI DR/RN;
- 8.20. Dispor de configuração mínima aceitável para a estação de trabalho, através de computadores com capacidade acima de 08 GB (Giga Bytes) de memória RAM, sistema operacional Windows 10 Pro, e manter instalado e atualizado o software de segurança, antivírus;
- 8.21. Definir plano de contingência para eventuais atendimentos de número elevado de trabalhadores demandados pelas empresas clientes do SESI DR/RN;
- 8.22. Transferir para o SESI DR/RN a base de dados das empresas clientes do SESI DR/RN em caso de descontinuidade dos serviços conforme protocolos técnicos;
- 8.23. Enviar à Unidade do SESI DR/RN na qual estiver credenciada, o relatório de produção detalhado dos serviços prestados citando período da realização, quantidade, clientes, e valores de referência conforme modelo e política de pagamento vigente;
- 8.24. Após aprovação do SESI DR/RN, emitir Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, com o respectivo CNPJ, indicando número de procedimentos em relatórios detalhados;
- 8.25. Encaminhar ao SESI DR/RN, juntamente com a Nota Fiscal mensalmente, os documentos previstos no item **7.2 letra “a” a “f”**. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará retenção do pagamento, até regularização da documentação;
- 8.26. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas e todas as despesas de pessoal, referente aos profissionais prestadores dos serviços;

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

- 8.27. Assumir as despesas de hospedagem e alimentação dos profissionais prestadores de serviços, quando necessário;
- 8.28. Fornecer aos funcionários designados para atender o SESI DR/RN os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, uniforme, EPI e identificação funcional (crachá), quando aplicável;
- 8.29. Indicar até 03 profissionais médicos examinadores, os quais receberão Declaração de Competência - **Anexo VI**, expedido pelo SESI DR/RN, ficando somente estes habilitados para realização das consultas ocupacionais dos clientes SESI DR/RN;
- 8.30. Assumir a responsabilidade técnica, civil e trabalhista, referente aos resultados dos serviços prestados por ela, ou proveniente de funcionários seus, arcando integralmente e exclusivamente, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ainda a Contratante o direito de regresso; trata-se aqui, dos atos referentes às ações de Medicina do Trabalho.
- 8.31. Indicar representante técnico e administrativo para interlocução entre a credenciada eo SESI DR/RN;
- 8.32. Acatar e acompanhar as visitas técnicas/administrativas realizadas, periodicamente, pela equipe técnica do SESI DR/RN e providenciar as correções identificadas no relatório, bem como submeter às avaliações do credenciado a cada 04 (quatro) meses, no 1º (primeiro) ano de contrato e, a cada 06 (seis) meses, a partir do 2º (segundo) ano de contrato, conforme as definições do Sistema de Gestão da Qualidade;
- 8.33. Emitir laudos e pareceres, de acordo com a natureza do serviço com assinatura e carimbo do profissional;
- 8.34. Assumir o pagamento das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos documentos elaborados por prestadores de serviços, quando necessário (**aplica-se para empresas credenciadas à elaboração dos programas legais por Engenheiro de Segurança do Trabalho**).

Q



9. OBRIGAÇÕES DO SESI DR/RN

- 9.1. Analisar e aprovar os relatórios de faturamento emitido pelas clínicas credenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após seu recebimento;
- 9.2. Pagar às CREDENCIADAS os valores especificados na Tabela de Serviços e Valores em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal e dos documentos previstos no **item 7.2, alínea “a” a “f”**. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo SESI DR/RN, até regularização da documentação;
- 9.3. Fornecer treinamentos técnicos e operacionais no Modelo SESI SST aos credenciados para utilização do software de gestão, mediante liberação de senha de acesso;
- 9.4. Cadastrar empresas/trabalhadores/lotações no Sistema informatizado utilizado pelo SESI no que compete as ações realizadas no SESI CLÍNICA;
- 9.5. Delegar através de seu médico Coordenador, Declaração de Competência - Anexo VI, aos médicos examinadores, devidamente habilitados, responsáveis pelas consultas ocupacionais. A Declaração de Competência evidencia a familiarização dos médicos examinadores com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, assim como, o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador das empresas clientes do SESI DR RN;
- 9.6. Agendar e encaminhar os trabalhadores das empresas-clientes do SESI DR RN para a realização dos exames e consultas, portando o recibo referente ao atendimento a ser realizado, e formulário de autorização do serviço, contendo dados de identificação e os serviços solicitados;
- 9.7. Manter por 20 anos a guarda física e eletrônica dos prontuários em arquivo próprio, ficando responsável pela disponibilização de informações relativas aos trabalhadores atendidos conforme NR 7;



9.8. Realizar visitas técnicas e/ou administrativas periódicas nas dependências das credenciadas e gerar relatórios com as não conformidades encontradas, que deverão ser submetidas à ciência da credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor das mesmas;

9.9. Monitorar, periodicamente, o grau de satisfação dos trabalhadores e das empresas clientes do SESI, antecipando a identificação de possíveis situações que possam impactar na prestação dos serviços.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

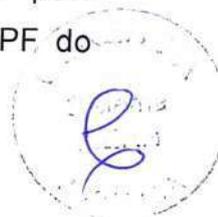
10.1 O presente credenciamento entra em vigor na data de sua publicação no site do SESI DRRN (www.rn.sesi.org.br), e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo qualquer Empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

10.2. O prazo de vigência desse credenciamento poderá ser prorrogado, a critério do SESI DR/RN, desde que haja devida publicação desta prorrogação. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo.

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

11.1. Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, a retenção na fonte, quais sejam:

a) INSS - retenção de 11% sobre o total da nota fiscal de prestação de serviço, conforme determinado na Instrução Normativa do MPS/SRF n° 03, de 14/07/2005 e suas respectivas alterações (artigos 92 - inciso VI, 143. 144 e 146 - inciso XXIII); Caso a credenciada atenda ao disposto no artigo 148 da respectiva Instrução Normativa quanto à dispensa da retenção do INSS, a mesma deverá encaminhar, à cada nota fiscal de prestação de serviço, uma declaração mencionando a base legal da dispensa da respectiva retenção na fonte, devidamente assinada pela representante legal, a assinatura deverá estar identificada com nome e CPF do responsável);

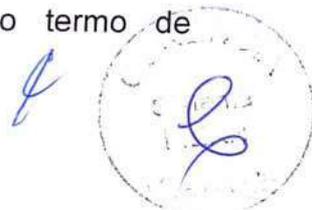


- b) IR - retenção de 1,5% conforme Decreto n° 3000/99, artigo 647;
- c) PIS/COFINS/CSLL - retenção de 4,65% conforme Instrução Normativa n° 459, de 18/10/2004, artigo 1º, e suas respectivas alterações.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Credenciamento, nas especificações técnicas de cada serviço, e nas seguintes instruções:

- a) Atendimento nas instalações da CREDENCIADA, nas instalações do SESI DR/RN, nas instalações das empresas clientes do SESI DR/RN e/ou em Unidades Móveis: a CREDENCIADA deve preencher a Planilha de Controle de Atendimento Diário à medida que realiza o procedimento/serviço;
- b) A CREDENCIADA deve seguir e cumprir os procedimentos e instruções de trabalho do SESI DR/RN, conforme procedimentos do sistema de gestão da qualidade da Unidade a qual estiver credenciada;
- c) Sempre que o SESI DR/RN julgar necessário, caberá a CREDENCIADA responder a eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Caso sejam julgadas insatisfatórias, comprovando-se irregularidades, caberá ao SESI DR/RN decidir quanto à comunicação formal, glosa ou descredenciamento;
- d) A relação de CREDENCIAMENTO não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas às partes, sem que isso implique em descredenciamento;
- e) Quando houver necessidade de alteração do objeto do contrato, seja pela mudança ou acréscimo de especialidade, deverá a empresa credenciada se inscrever novamente no edital de credenciamento, e celebrado um novo termo de credenciamento.



13. DO CONTRATO

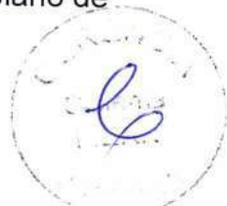
13.1. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos;

13.2. O referido Termo não obriga, por si só, o SESI DR/RN a demandar os serviços ou efetuar pagamento a qualquer título à empresa CREDENCIADA. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

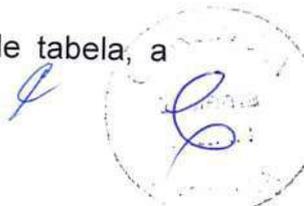
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A empresa credenciada será paga aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com os valores das tabelas de referência constante no Edital de Credenciamento de Serviços SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO N° 005/2022, parte integrante do Termo de Credenciamento, seguindo os respectivos percentuais:

- a) **Atestados de Saúde Ocupacional- ASOs (ATENDIMENTO EXTERNO): Consultas realizadas nas empresas e consultório do credenciado:** 70% Credenciado e 30% SESI, e **Atestados de Saúde Ocupacional- ASOs do SESICLÍNICA (ATENDIMENTO INTERNO)** 80% Credenciado e 20% SESI;
- b) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (PGR, PCMSO, ENFERMAGEM)**, conforme valor fixo estabelecido no anexo V tabelo de preços, será pago o valor previsto em tabela sem rateio referente aos serviços Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR, Enfermagem, Gestão dos Programas legais e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO .
- c) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (GESTÃO DOS DOCUMENTOS LEGAIS DOS PGR E PCMSO)**, O serviço de gestão dos documentos legais do pgr e pcmso só sera remunerado mediante contratação da prestação de serviço do produto que realiza execução e acompanhamentos das ações do plano de ação do PGR e PCMSO;



- d) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (LTCAT E LAUDO ERGÔNOMICO)**, conforme valor estabelecido no anexo V tabelo de preços, será pago percentual 70% Credenciado e 30% SESI referente ao serviço de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT;
- e) **ÁREA DE SEGURANÇA E SAÚDE NA INDÚSTRIA – SSI (AVALIAÇÃO, LAUDO ERGÔNOMICO LTCAT E CONSULTORIA/HORA)**, conforme valor estabelecido no anexo V tabelo de preços, será pago percentual 70% Credenciado e 30% SESI;
- f) **ÁREA ODONTOLÓGICA: 75% Credenciado, 25% SESI;**
- g) **EXAMES COMPLEMENTARES: Exames realizados nas empresas: 70% Credenciado e 30% SESI, e exames realizados nas unidades do SESICLÍNICA: 80% Credenciado e 20% SESI;**
- h) **FONOAUDIOLOGIA (ATENDIMENTO INTERNO E EXTERNO): Audiometrias realizadas nas empresas: 70% Credenciado e 30% SESI,, e Audiometrias realizadas nas unidades do SESICLÍNICA: 80% Credenciado e 20% SESI**
- 14.2 Atendimentos especializados e outros procedimentos, não inclusos nas especificações técnicas, e tabelas de serviços e valores poderão ser incluídos mediante acordo de valores e autorização do SESI;
- 14.3 O SESI DR/RN analisará os relatórios de faturamento emitido pelas CREDENCIADAS, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento;
- 14.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos previstos no item 7.2 alínea "a" a "f". A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na
- 14.5 retenção do pagamento, pelo SESI/DR/RN, até regularização da documentação;
- 14.6 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CREDENCIADA, pessoa jurídica.
- 14.7 Caso a empresa cliente solicite um desconto além do preço de tabela, a

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

CREDENCIADA será contatada a fim de aceitar ou não realizar o serviço pelo preço solicitado pela empresa. Caso a CREDENCIADA não aceite, será contatado outro CREDENCIADO;

14.8 As Consultas Ocupacionais cuja emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOS que não contemplarem as recomendações de conformidade técnica citadas no **Anexo VIII**, estas serão desconsideradas não havendo registro financeiro para o profissional credenciado responsável pelo atendimento. No caso, do pagamento já ter sido realizado ao credenciado, o mesmo será descontado no mês seguinte.

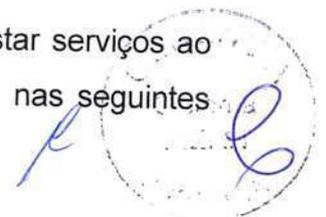
15 DOS IMPEDIMENTOS

15.1. Estão impedidos de participar deste CREDENCIAMENTO:

- a) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados sejam conselheiros, diretor ou empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- b) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- c) Pessoas jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- d) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham PROPOSTO ações em desfavor das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- e) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados tenham vínculo matrimonial, de companheirismo, de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
- f) Pessoas Jurídicas que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

16 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA será descredenciada e ficará impedida de prestar serviços ao SESI DR/RN, a partir da data de comunicação do descredenciamento, nas seguintes

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains some illegible text and a central emblem.

hipóteses:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital e no Termo de Credenciamento;
- b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas; negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;
- d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, sem a prévia autorização do SESI DR/RN;
- e) Cobrar aos clientes do SESI DR/RN, qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos serviços executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o próprio SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DO RN;
- f) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- g) Designar pessoa física ou outra pessoa jurídica, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SESI DR/RN;
- h) Designar ou substituir profissionais cuja capacidade técnica esteja em desacordo com o Edital de Credenciamento e/ou não apresentar ao SESI DR RN os documentos descritos no **item 7.3** deste Edital.
- i) Utilizar a logomarca do SESI DR/RN para a realização de serviços não contratados, ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- j) Buscar parcerias utilizando o nome do SESI DR/RN;
- k) Atuar em desacordo com os princípios do código de ética profissional e da moral individual e social;



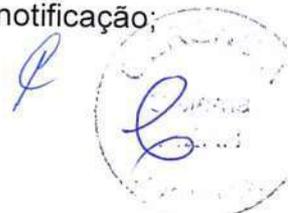
- l) Alterar a natureza da prestação do serviço, de modo que a torne incompatível com o objeto do credenciamento;
- m) Encerrar as atividades de pessoa jurídica, estar inativa e/ou com baixa na Junta Comercial, Cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros, sem a comunicação prévia ao SESI DR/RN;
- n) Quando houver credenciamento de Pessoa Jurídica, com as unidades da matriz e filial, havendo descumprimento das regras do Edital de Credenciamento em uma das partes, ambas serão descredenciadas;
- o) Deixar de comparecer aos atendimentos e/ou descumprir com os agendamentos previamente, confirmados com o SESI DR RN, sem a devida comunicação prévia;

16.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERN por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas a diante especificadas:

- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SESI DR/RN, a rescisão do ajuste;
- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI DR/RN, a rescisão do ajuste;

16.3. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativa com as demais sanções;

16.4. Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

A handwritten signature in blue ink is located to the left of a circular stamp. The stamp contains a signature and some illegible text, likely an official seal or stamp.

16.5. O não cumprimento dos horários agendados para atendimento externo com as empresas clientes, com tolerância de 30 minutos não justificados, acarretará em perda do acompanhamento e elaboração do respectivo documento, sendo repassado para outro profissional de forma imediata.

17 DA RESCISÃO

17.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência sem ônus para a parte solicitante;

17.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do **item 16** deste Edital;

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa;

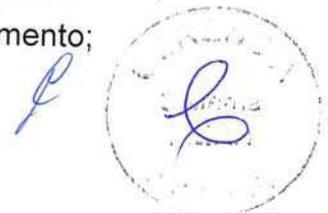
17.4. A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará a esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O não cumprimento das normas e procedimentos do SESI DR/RN, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para glosa do SESI DR/RN no Espelho de Serviços Prestados.

18.2. É vedada à CREDENCIADA a negociação do valor dos serviços com o cliente do SESI DR RN;

18.3. Nos casos do **item 16.1**, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo SESI DR/RN será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento;

A handwritten signature in blue ink is visible to the left of a circular stamp. The stamp contains a signature and some illegible text, likely an official seal or stamp of the Sesi organization.

18.4. O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista e previdenciário, tendo as CREDENCIADAS, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SESI DR/RN;

18.5. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI DR/RN para o ano em curso;

18.6. O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (Anexo I), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme especificidade de cada fornecedor;

18.7. A CREDENCIADA manterá durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento;

19. DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1. Os efeitos deste Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, ESPECIALIDADES MÉDICAS, ODONTOLOGIA e EXAMES COMPLEMENTARES Nº. 005/2022, contar-se-á a partir de sua publicação.

Natal/RN, 16 de setembro de 2022.


Gontran Costa de Azevedo
Diretor de Operações
SESI-DR/RN
Juliano Fernandes Martins
Superintendente Regional do SESI DR/RN
Gontran Costa de Azevedo
Diretor de Operações
SESI-DR/RN

